

Código de Ética

Instituto Todos pela Saúde

Sumário

1. O que é o ITpS	3
2. Mensagem da liderança	4
3. Para que serve o Código de Ética do ITpS	5
4. Relação de trabalho	6
4.1. Nossos valores	6
4.2. O que o ITpS não tolera	7
5. Conflitos de interesses	8
5.1. Atividades paralelas externas	8
5.2. Relação com parceiros e fornecedores	8
5.3. Relação com consultores/terceiros	9
5.4. Cortesias e contribuições	9
5.5. Relação com poder público	10
5.6. Relação com partidos políticos e campanhas eleitorais	10
6. Direitos, deveres e vedações aos colaboradores	10
6.1. São direitos dos colaboradores do ITpS	10
6.2. São deveres dos colaboradores do ITpS	11
6.3. É vedado aos colaboradores do ITpS	11
7. Manifestações públicas e mídias sociais	12
8. Confidencialidade, privacidade e proteção de dados	12
9. Uso de marcas do ITpS	12
10. Canal de orientações, dúvidas e relatos	13
11. Sanções disciplinares	13
12. Aderência ao Código	13

1. O que é o ITpS

O Instituto Todos pela Saúde (ITpS) é uma entidade sem fins lucrativos constituída em fevereiro de 2021 com o objetivo de colaborar para o fortalecimento do sistema de vigilância epidemiológica e ajudar o Brasil na preparação para o enfrentamento de futuros surtos, epidemias e pandemias, como a de covid-19 (SARS-CoV-2).

Nossa missão é contribuir para a organização, a melhoria e a manutenção de redes e para o desenvolvimento de competências que ajudem o Brasil na preparação para epidemias e pandemias e na resposta em tempo oportuno.

O ITpS atua em três pilares:

- **fortalecimento de redes de vigilância epidemiológica:** ajudar a organizar, integrar, melhorar e manter redes para a obtenção de informações científicas relevantes à saúde pública e para cobrir lacunas relacionadas à baixa capacidade de sequenciamento genômico;
- **análise de dados:** contribuir para promover análise e integração de bancos de dados para subsidiar políticas públicas baseadas em informações científicas;
- **formação e informação:** desenvolver profissionais que atuem com vigilância epidemiológica, genômica e análise de dados ligados a doenças infecciosas; tornar públicas as informações científicas.

2. Mensagem da liderança

O Instituto Todos pela Saúde nasceu para colaborar com a saúde pública brasileira com um foco bastante definido: o fortalecimento do sistema de vigilância epidemiológica para a preparação e a resposta a futuras epidemias. Nossos pilares, projetos e o dia a dia refletem essa missão. Neste documento, apresentamos o Código de Ética do ITPS, que define as diretrizes e valores fundamentais que cultivamos, e a cultura que nos define. Ele serve para guiar nossa atuação, de nossos colaboradores e as parcerias e relações estabelecidas.

O comprometimento conjunto nos prepara para superar os obstáculos que se apresentam, com ética e integridade.

Nosso Código de Ética transcende a formalidade de um documento: é um compromisso com a sociedade e com a saúde pública. Ao vivenciá-lo, reafirmamos nossa missão e fortalecemos nossa capacidade colaborativa e de fazer a diferença.

Mariângela Simão

Diretora-presidente do Instituto Todos pela Saúde

3. Para que serve o Código de Ética do ITpS

Este Código é um documento normativo e orientador que define diretrizes e princípios sobre condutas éticas. Com este documento queremos:

- orientar a conduta de todos que contribuem para as atividades do ITpS, sejam colaboradores, consultores, parceiros ou fornecedores, estimulando o comportamento ético e transparente em todas as relações estabelecidas;
- evitar situações que possam ocasionar conflitos de interesses;
- encaminhar a melhor condução em caso de ocorrência de conflitos de interesse;
- ser instrutivo e consultivo, sempre que houver necessidade, a fim de coibir qualquer atitude antiética e/ou fraudulenta;
- preservar a reputação do ITpS, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da nossa imagem perante a sociedade.

Neste Código, entendemos que:

- colaboradores são funcionários contratados pelo ITpS;
- consultores são profissionais externos que prestam consultoria para o ITpS ou para um projeto específico;
- parceiros são empresas, entidades ou organizações que desenvolvem um projeto em parceria com o ITpS; e
- fornecedores são empresas contratadas para fornecer um produto ou serviço para o ITpS.

4. Relação de trabalho

Os líderes e gestores do ITpS devem ter atuações norteadoras que possam servir de exemplo aos demais colaboradores. Eles também devem prezar por este Código, solicitando a todos que leiam e o consultem sempre que for preciso. Devem assegurar um ambiente de igualdade e que promova a diversidade. Suas decisões devem ser pautadas por critérios objetivos e alinhados à missão e aos valores institucionais.

4.1. Nossos valores

No ITpS, valorizamos a integridade, o comprometimento com a saúde pública e a excelência em todas as nossas atividades. Como colaboradores do ITpS, é fundamental incorporar em nossa rotina, princípios como:

Integridade e transparência

- Comprometimento em agir com honestidade, transparência e imparcialidade em nossas interações e atividades.
- Confidencialidade das informações sensíveis e proteção dos dados confiados ao Instituto, respeitando a privacidade das partes interessadas.

Compromisso com a Missão e a Visão

- Demonstração de dedicação à missão do ITpS de contribuir para a preparação e resposta a epidemias e pandemias, bem como para o fortalecimento das redes de saúde.
- Busca em alcançar a visão do ITpS de ser uma referência no desenvolvimento e apoio a ações em vigilância em saúde para prevenir, detectar, comunicar ou responder a ameaças causadas por doenças infecciosas com potencial epidêmico.

Respeito e colaboração

- Tratar todas as pessoas com respeito, dignidade e cortesia, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo e colaborativo.

- Valorizar a diversidade respeitando o direito à diferença de gênero, raça/cor, orientação sexual, acessibilidade, estética, religião e etária, entre outras.

Responsabilidade social

- Assumir a responsabilidade pelo impacto das ações do ITPS na sociedade, buscando minimizar qualquer efeito negativo e promover práticas sustentáveis.
- Participar ativamente de iniciativas de responsabilidade social que contribuam para o bem-estar da comunidade e para a promoção da saúde pública.

4.2. O que o ITPS não tolera

Todos devem ser tratados com respeito e dignidade. Não toleramos nenhuma forma de preconceito, racismo, discriminação ou sua indução, coação, perseguição ou constrangimento, desrespeito às atribuições funcionais, desqualificação pública, ofensa, ameaça ou assédio de qualquer natureza.

Assédio moral é caracterizado por conduta exagerada, reiterada e prolongada que fragiliza a vítima por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho¹. São exemplos: contestar ou criticar constantemente o trabalho da pessoa; sobrecarregá-la com novas tarefas ou deixá-la propositalmente no ócio, provocando a sensação de inutilidade e incompetência; ignorar deliberadamente a presença da vítima; divulgar boatos ofensivos sobre a sua pessoa; dirigir-se a ela aos gritos; ameaçar sua integridade física.

Assédio sexual é "a conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a pessoas contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual"².

¹ Adaptado do site da Controladoria Geral da União - [link](#)

² Adaptado da Cartilha Assédio Sexual: Perguntas e Respostas, produzida pelo Ministério Público do Trabalho em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) - [link](#)

Trate todos ao seu redor com respeito e dignidade. Tome cuidado com brincadeiras ou atitudes que, mesmo sem intenção, podem ser ofensivas e consideradas assédio.

Você deve reportar todo e qualquer ato ou comportamento aqui disposto, seguindo as orientações deste Código.

5. Conflitos de interesses

Conflitos de interesses são situações em que interesses pessoais – sejam profissionais, financeiros, familiares ou políticos – são colocados à frente dos interesses da instituição, podendo prejudicar o julgamento do colaborador e a imparcialidade na tomada de decisões. Um exemplo é a prática do favorecimento por grau de parentesco, afinidade ou proximidade, que pode afetar o ITpS e/ou prejudicar as relações no ambiente de trabalho.

Quando houver situação de conflito de interesse, o ITpS deve ser informado por meio de uma declaração.

A seguir, detalhamos alguns pontos que merecem atenção:

5.1. Atividades paralelas externas

O exercício de atividades paralelas pelo colaborador, tais como participação em eventos na condição de palestrante ou para assumir posições em conselhos ou similares em organizações externas, deve ser comunicado para avaliação prévia do gestor.

5.2. Relação com parceiros e fornecedores

Toda relação com parceiros e fornecedores deve ser formalizada por contrato de forma clara e transparente, em conformidade e anuência com as premissas deste Código, do Manual de Operações e das demais políticas e procedimentos do ITpS.

A contratação de fornecedores deve se dar por meio do departamento de Compras, seguindo critérios financeiros e técnicos, para que haja transparência no processo. Exceções devem ser discutidas com o gestor.

Cabe aos colaboradores:

- declarar, de forma obrigatória, qualquer relação de parentesco, proximidade ou afinidade com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e parceiros institucionais no formulário de declaração de conflitos de interesses;
- informar também ao gestor, de forma oportuna, sobre qualquer relação de parentesco, proximidade ou afinidade com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, parceiros institucionais e afins, para análise de impedimento.

5.3. Relação com consultores/terceiros

A contratação de cônjuges, companheiros de união estável ou parentes ascendentes e descendentes de primeiro grau não é recomendada. Outras relações de parentesco poderão ser permitidas, porém, deverão ser avaliadas pelo gestor. Em todos os casos é obrigatório o preenchimento da declaração de conflito.

5.4. Cortesias e contribuições

Práticas comerciais em relacionamentos externos podem ser utilizadas como forma de influenciar decisões. O recebimento de presentes, cortesias, almoços, jantares e outros convites, como viagens, deve ser visto com parcimônia. Nesse cenário, é preciso ser cauteloso na interação com terceiros, tanto do setor público como do privado, e não compactuar com ações que possam comprometer a transparência das atividades.

É vedado prometer, oferecer, conceder, sugerir ou receber contribuições, cortesias, presentes ou gratificações de qualquer natureza de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, institucionais ou agentes públicos com o objetivo de obter vantagens, facilitar ações ou atividades, tanto para si mesmo quanto para terceiros.

5.5. Relação com poder público

O ITpS pauta suas relações com poder público de forma transparente e íntegra, bem como nos demais princípios estabelecidos, especialmente, na Lei 9.790/1999³, Lei 13.019/14⁴ e a Lei 12.846/13⁵.

5.6. Relação com partidos políticos e campanhas eleitorais

O ITpS não tem caráter político-partidário ou ideológico no desenvolvimento de suas atividades. É vedada a participação do Instituto em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, conforme prevê o estatuto⁶.

6. Direitos, deveres e vedações aos colaboradores

6.1. São direitos do colaborador do ITpS:

- ser tratado com respeito, independentemente do nível hierárquico;
- exercer suas atividades em ambiente livre de qualquer forma de preconceito, racismo ou discriminação;
- manifestar suas opiniões e crenças de forma livre;
- contribuir para o aprimoramento do ITpS, apresentando críticas e sugestões livremente sem receio de represálias;

³ Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999 - [link](#)

⁴ Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - [link](#)

⁵ Lei Nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 - [link](#)

⁶ Estatuto Social - Instituto Todos pela Saúde- [link](#)

- consultar conformidade jurídica e/ou ética de qualquer conduta, seja em caso hipotético ou ato consumado;
- denunciar atos contrários às normas deste Código.

6.2. São deveres do colaborador do ITpS:

- tratar a todos com respeito no exercício de suas funções;
- zelar pela imagem e pelo bom andamento dos projetos e iniciativas da instituição;
- zelar pelos bens e recursos do ITpS;
- zelar pelos documentos e informações do ITpS;
- declarar possível ou eventual conflito de interesse;
- relatar eventual violação deste Código.

6.3. É vedado aos colaboradores do ITpS:

- ter ou compactuar com atos discriminatórios de qualquer natureza;
- utilizar de sua posição no ITpS para praticar favorecimentos e/ou receber vantagem de terceiros de forma direta ou indireta pelo exercício de suas atribuições;
- fazer uso indevido da marca do ITpS;
- promover ou compactuar com práticas de corrupção;
- compartilhar dados e informações sigilosas ou sensíveis, desrespeitando a política específica de privacidade e proteção de dados do ITpS;
- prejudicar a imagem do Instituto por quaisquer meios e em qualquer foro.

7. Manifestações públicas e mídias sociais

Somos responsáveis pela preservação da reputação e construção da imagem do ITpS e devemos sempre zelar por ela. Os meios de comunicação e as mídias sociais são fundamentais nesse processo e, por isso, devemos primar pela veracidade das informações.

A participação dos colaboradores em entrevistas e programas na mídia deve ser alinhada previamente com a pessoa responsável pela Comunicação ou com a direção do ITpS.

Tenha cautela ao fazer manifestações de cunho pessoal nas mídias sociais. Elas devem ser realizadas de forma que não sejam associadas ao nome ou marca do ITpS. Lembre-se que seu ponto de vista pode ser diferente da posição do Instituto.

8. Confidencialidade, privacidade e proteção de dados

O ITpS solicita a todos os colaboradores o tratamento correto e o sigilo das informações e dados de forma a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade como preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018. Respeitamos a privacidade e garantimos a confidencialidade dos dados de todos com quem nos relacionamos, mantendo em sigilo seus cadastros e suas informações.

9. Uso de marcas do ITpS

O uso da marca, nome, logotipo, textos, estudos e (ou) qualquer outra propriedade intelectual do ITpS é permitido aos colaboradores do ITpS desde que realizado exclusiva e estritamente para o desempenho de suas atividades institucionais. Em caso de dúvidas, consulte a pessoa responsável pela Comunicação do Instituto.

Parceiros e fornecedores devem solicitar autorização prévia e formal do ITpS para a utilização de tais materiais, cujo uso deve ser regulado em contrato.

10. Canal de orientações, dúvidas e relatos

Orientações, dúvidas ou relatos devem ser endereçados para e-mail fale@itps.org.br. Em todos os casos:

- é assegurado o anonimato;
- o sigilo nas apurações será mantido;
- o processo de apuração será conduzido com imparcialidade e independência;
- denúncias de má-fé e tentativas de retaliação estão sujeitas a sanções disciplinares.

11. Sanções disciplinares

O descumprimento deste Código de Ética do Instituto Todos pela Saúde e das demais políticas será avaliado pelo gestor, que definirá as sanções cabíveis.

12. Aderência ao Código

A aderência a este documento é obrigatória a todos os colaboradores e a declaração de ciência deverá ser assinada por meio do formulário disponível no link: <https://redcap.itps.org.br/surveys/?s=CR8C7J3PL79J3X4F>

CONTROLE DE VERSÕES	
Versão	Data da publicação
1	15.07.2024